

## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TROFA**

### **Plano de Contingência - COVID-19**

#### **Escola Básica de Cedões**

#### **A. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

A Escola Básica de Cedões preparou um Plano de Prevenção e Atuação que visa a precaução e controlo de infeção de casos de Coronavírus COVID-19 na Escola Básica de Cedões no regresso às aulas, estabelecendo os procedimentos de atuação de todos os elementos da comunidade educativa, perante a ocorrência de uma ou mais situações de Coronavírus COVID-19.

**As indicações expressas neste plano são válidas para visitantes, alunos, funcionários e docentes e devem ser respeitadas e seguidas por todos.**

#### **1. CONTACTOS ÚTEIS**

- SNS - Saúde 24 - 808 24 24 24
- Delegado de Saúde - 925 657 254
- Unidade de Saúde Pública - 252 809 770
- Diretor do Agrupamento - 252 490 418
- EB de Cedões – 252 412 551

#### **Equipa Coordenadora Local:**

- Coordenador – José António Melo Ferreira – [jferreira@aetrofa.com](mailto:jferreira@aetrofa.com) - 965 883 452
- Coordenadora de estabelecimento - Helena Maria Cruz Moreira – [hmoreira@aetrofa.com](mailto:hmoreira@aetrofa.com) - 936 917 874
- pessoal docente;
- pessoal não docente.

## 2. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. No caso em concreto as aulas presenciais dos alunos do pré-escolar e 1º ciclo.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

## 3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 se pode transmitir:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## 4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmados.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## **5. PRINCIPAIS SINTOMAS**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

## **6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS**

### Medidas de prevenção diária

1. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
2. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
3. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
4. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
5. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
7. Manter o distanciamento físico recomendado;
8. Utilizar máscaras nos transportes públicos e em todos os locais em que o seu uso é obrigatório.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

## **B – PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA DE CEDÕES**

O plano de contingência deverá responder às seguintes três questões:

- a) Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
- b) O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
- c) O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção.

## **I. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

A EB de Cedões é constituída por dois edifícios. Um edifício de plano centenário requalificado, com duas salas de pré-escolar, polivalente e casas de banho.

O outro edifício é de construção recente de dois pisos. O piso superior é composto por quatro salas onde decorrem as atividades do 1º ciclo, e casas de banho. O piso inferior é composto por uma sala destinada ao ATL, biblioteca, refeitório, balneários, polivalente, casas de banho e sala dos professores.

## **II. ACESSO À ESCOLA E CIRCULAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR.**

1. Todos os docentes, não docentes e os alunos entram e saem pelo portão principal, onde será aplicado o procedimento de medição de temperatura à distância, do qual não é efetuado qualquer registo.
2. É vedado o acesso ao espaço escolar a todas as pessoas que registem um valor de temperatura igual ou superior a 38°C.
3. Na entrada e saída da escola encontrar-se-á uma funcionária disponível para aplicação de gel desinfetante nas mãos e calçado. Os alunos devem dirigir-se à sala de aula respeitando sempre o percurso (seguindo a sinalética afixada) e os espaços definidos que lhe foram atribuídos, onde devem permanecer com o seu grupo turma.
4. Não são permitidos o acesso e a circulação no espaço escolar sem a respetiva máscara, devidamente colocada (adultos).
5. O pessoal docente e não docente e os alunos/turmas devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 1 metro, sempre que possível.
6. Os alunos devem ser portadores do próprio material escolar e evitar tocar em superfícies de áreas comuns, maçanetas, corrimãos, interruptores, portas, janelas, etc.
7. Os alunos/turma devem respeitar o percurso definido, seguindo para a respetiva sala de aula.
8. Os alunos em caso de ausência do professor/educador/técnico das AEC permanecem na sala de aula e serão acompanhados por um professor ou por um Assistente Operacional a desenvolver atividades pedagógicas/lúdicas.
9. A cantina tem capacidade máxima de 50 alunos em simultâneo, respeitando o distanciamento físico recomendado pela DGS.
10. Os alunos irão ser distribuídos em três grupos, cada grupo irá dispor de 45 minutos para almoçar e respetiva desinfeção do espaço.
11. Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola.

### III. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

A elaboração dos horários das aulas presenciais e a organização dos grupos de alunos tem em consideração:

- As características dos edifícios que são utilizadas para a realização das aulas presenciais;
- O número de alunos ( 45 do J.I. e 71 do 1º ciclo)
- O número de professores (4 professores 1º ciclo e 2 educadoras)
- O pessoal não docente afeto às salas de aula (4 funcionárias)

#### 1. Horários dos alunos:

De acordo com as orientações do AET os horários serão os seguintes:

Turma JI 1	
Horas	
9:00 – 11:00	Atividade letiva
11:00 – 11:30	Intervalo/lanche
11:30 – 13:00	Atividade letiva
13:00 – 14:30	Almoço
14:30 – 15:30	Atividade letiva
15:30 – 17:30	AAAF

Turma JI 2	
Horas	
9:00 – 10:30	Atividade letiva
10:30 – 11:00	Intervalo/lanche
11:00 – 12:00	Atividade letiva
12:00 – 13:30	Almoço
13:30 – 15:30	Atividade letiva
15:30 – 17:30	AAAF

1.º Ciclo 1.º e 2º ANOS	
Horas	
9:00 – 10:30	Atividade letiva
10:30 – 11:00	Intervalo/lanche
11:00 – 12:00	Atividade letiva
12:00 – 13:30	Almoço
13:30 – 15:30	Atividade letiva
15:30 – 16:00	Intervalo/lanche
14:30 – 15:30	Atividade letiva
16:00 – 17:00	AECs

1.º Ciclo 3.º e 4º ANOS	
Horas	
9:00 – 11:00	Atividade letiva
11:00 – 11:30	Intervalo/lanche
11:30 – 13:00	Atividade letiva
13:00 – 14:30	Almoço
14:30 – 15:30	Atividade letiva
15:30 – 16:00	Intervalo/lanche
14:30 – 15:30	Atividade letiva
16:00 – 17:00	AECs

#### 2. Horário durante a pausa de almoço

		11:45 - 12:30	12:30 - 13:15	13:15 - 13:30
2ª Feira	JICd1	Cantina	Parque Norte	Higiene
	JICd2	Cantina	Parque Infantil	Higiene
3ª Feira	JICd1	Cantina	Campo de Jogos	Higiene
	JICd2	Cantina	Parque Infantil	Higiene
4ª Feira	JICd1	Cantina	Parque Infantil	Higiene
	JICd2	Cantina	Parque Norte	Higiene
5ª Feira	JICd1	Cantina	Polivalente	Higiene
	JICd2	Cantina	Parque Infantil	Higiene
6ª Feira	JICd1	Cantina	Parque Nascente	Higiene
	JICd2	Cantina	Parque Infantil	Higiene

		12:00 - 12:30	12:30 - 12:45	12:45 - 13:15	13:15 - 13:30
2ª Feira	1Cd	Parque Infantil	Polivalente	Cantina	Polivalente
	2Cd	Campo de Jogos	Parque Nascente	Cantina	Parque Nascente
3ª Feira	1Cd	Campo de Jogos	Parque Norte	Cantina	Parque Norte
	2Cd	Parque Infantil	Parque Nascente	Cantina	Parque Nascente
4ª Feira	1Cd	Parque Infantil	Polivalente	Cantina	Parque Infantil
	2Cd	Campo de Jogos	Campo de Jogos	Cantina	Polivalente
5ª Feira	1Cd	Campo de Jogos	Campo de Jogos	Cantina	Parque Nascente
	2Cd	Parque Infantil	Parque Norte	Cantina	Parque Norte
6ª Feira	1Cd	Parque Infantil	Parque Norte	Cantina	Parque Norte
	2Cd	Campo de Jogos	Campo de Jogos	Cantina	Campo de Jogos

		13:00 - 13:15	13:15 - 13:30	13:30 - 14:00	14:00 - 14:30
2ª Feira	3Cd	Campo de Jogos	Campo de Jogos	Cantina	Parque Nascente
	34Cd	Parque Nascente	Parque Nascente	Cantina	Campo de Jogos
3ª Feira	3Cd	Parque Norte	Parque Nascente	Cantina	Parque Norte
	34Cd	Polivalente	Polivalente	Cantina	Parque Nascente
4ª Feira	3Cd	Parque Nascente	Parque Nascente	Cantina	Campo de Jogos
	34Cd	Campo de Jogos	Campo de Jogos	Cantina	Parque Nascente
5ª Feira	3Cd	Parque Nascente	Parque Nascente	Cantina	Campo de Jogos
	34Cd	Campo de Jogos	Campo de Jogos	Cantina	Parque Norte
6ª Feira	3Cd	Polivalente	Polivalente	Cantina	Parque Norte
	34Cd	Parque Norte	Parque Nascente	Cantina	Parque Nascente

### 3. Rotatividade dos espaços exteriores

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
JICd2	Parque Infantil	Parque Infantil	Parque Infantil	Parque Infantil	Parque Infantil
1Cd	Parque Norte	Campo de Jogos	Parque Nascente	Campo de Jogos	Parque Norte
2Cd	Campo de Jogos	Parque Norte	Campo de Jogos	Parque Nascente	Campo de Jogos
JICd1	Polivalente	Parque Infantil	Parque Norte	Parque Nascente	Campo de Jogos
3Cd	Campo de Jogos	Polivalente	Parque Infantil	Parque Norte	Parque Nascente
34Cd	Parque Nascente	Campo de Jogos	Polivalente	Parque Infantil	Parque Norte

#### **4. Organização dos espaços:**

- a) A cada turma é atribuída uma sala e os alunos sentam-se sempre no mesmo lugar.
- b) A disposição do mobiliário nas salas de aula garante a distância máxima possível entre os alunos.
- c) As mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- d) Cada sala está identificada com o horário da turma respetiva.
- e) As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- f) No hall de entrada de cada sala as crianças do jardim devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim de infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação;
- g) Após a entrada dirigem-se à sala de aula acompanhadas pela funcionária da sala;
- h) A cada turma é atribuída uma sala e os alunos sentam-se sempre no mesmo lugar;
- i) Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos, acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- j) Na cantina, os lugares estarão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças/alunos;
- k) A ocupação da cantina será feita com horários desfasados de forma a evitar grandes aglomerações de crianças/alunos;
- l) A ocupação dos espaços exteriores será feita em regime de rotatividade de espaços, com a devida higienização de forma a evitar o contacto entre alunos de turmas diferentes.

#### **5. Acesso a serviços:**

- a) O serviço de biblioteca será reservado aos adultos com devidas diligências de desinfeção;

- b) O atendimento aos encarregados de educação será preferencialmente feito via email, outros meios de comunicação (TEAMS) ou através do telefone 252 412 551, com marcação prévia;
- e) O refeitório funciona entre as 12h e as 14h, para possibilitar a divisão por grupos e respetiva higienização.

## **6. Higienização dos espaços:**

- a) A cada sala é atribuído um assistente operacional que fica responsável pelo apoio aos alunos e professores afetos à sala, pela higienização da mesma no final de cada turno e pelo acompanhamento do aluno, em caso de suspeita de infeção por Covid 19, até à sala de isolamento;
- b) Os espaços utilizados são frequentemente arejados, com as janelas e portas abertas;
- c) As portas ficam abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.
- d) A escola garante as condições sanitárias necessárias para a promoção da higienização das mãos com água, sabão e toalhetes de papel de uso único;
- e) Está assegurada a existência de equipamentos de proteção para todo o pessoal não docente e de material adequado para a desinfeção e limpeza do edifício escolar;  
A higienização ambiental da escola obedece a um Plano de Higienização, elaborado de acordo com as orientações sobre esta matéria e as diversas formações frequentadas pelos assistentes operacionais, e que contempla: espaços, superfícies e estruturas a limpar/desinfetar, equipamentos e produtos a utilizar, bem como as instruções para o procedimento, periodicidade da higienização, com particular incidência nas superfícies com maior risco de contaminação, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia, como maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, teclados e ratos de computadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, entre outros.
- f) A gestão diária de resíduos, sabendo que os resíduos provenientes de salas de isolamento, onde estiveram casos suspeitos, devem ser tratados como sendo de risco biológico. Para operacionalizar este aspeto a Escola articula com a Unidade de Saúde Pública do ACES.

## **7. Divulgação:**

- a) Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação de máscaras;
- b) Envio de informação por correio eletrónico e/ou outros meios à comunidade educativa;

c) Divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente)

#### **IV. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO.**

A escola estabelece o circuito a privilegiar que um trabalhador/aluno/elementos externos com sintomas deve seguir para a área de isolamento. Nas deslocações dos mesmos serão evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações. Qualquer trabalhador/ aluno/ elementos externos com sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica ou que identifique alguém nas escolas com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito informa o coordenador do plano de contingência (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de isolamento (estes espaços estão devidamente identificados):

Escola Básica de Cedões – **Balneário com casa de banho – entrada da cantina;**

Nas situações necessárias o coordenador do plano de contingência assegura que seja prestada a assistência adequada até à área de isolamento sempre que possível assegurando a distância de segurança (superior a um metro) do doente.

O acompanhante que presta assistência deve colocar, momentos antes de iniciar a assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis para além do cumprimento das precauções básicas de controlo da infeção quanto à higiene das mãos.

Estes materiais estão:

**Na Escola Básica de Cedões no armário definido como Farmácia.**

#### **V. SITUAÇÃO EM QUE EXISTE UM ALUNO, DOCENTE, TRABALHADOR NÃO DOCENTE OU VISITANTE SUSPEITOS DE INFEÇÃO**

##### **1. MEDIDAS DE ISOLAMENTO**

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Para este efeito ficam reservados os espaços anteriormente identificados

## 1.1. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

### PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a equipa coordenadora (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” será contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

#### Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado: A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico apropriado (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **2.2. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Cedões, setembro de 2020

---